

DECRETO Nº 5107/85
de 02 de julho de 1985

Nº 455 de 09/07/1985

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer ao Instituto Pequenas Missionárias Maria Imaculada, para fins de implantação do Projeto do Sistema Anel Viário, a saber:

"LOCALIZAÇÃO - Av. Engº Francisco José Longo nº 1.189, esquina com a Rua Turquia, Bairro São Dimas;

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato irregular, plano, sem benfeitorias;

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 102, localizado no alinhamento da Av. Engº Francisco José Longo, esquina com a Rua Turquia. Deste vértice nº 102, segue com rumo de 41º10'39" SE e extensão de 6,10m (seis metros e dez centímetros), até o vértice nº 13 confrontando com a faixa da Rua Turquia, de Domínio Público; deste vértice nº 13, deflete a direita e segue pelo muro com rumo de 55,37m (cinquenta e cinco metros e trinta e sete centímetros), até o vértice nº 15, confrontando com a área remanescente da área pertencente ao Instituto Pequenas Missionárias Maria Imaculada; deste vértice nº 15, deflete ainda a direita e segue pelo muro com rumo de 79º29'54" SW e extensão de 4,68m (quatro metros e sessenta e oito centímetros), confrontando com a área remanescente até o vértice nº 16; e deste, deflete a direita e segue com rumo de 09º38'12" NW e extensão de 51,59m (cinquenta e um metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando com a faixa da Av. Engº Francisco José Longo, de domínio público, até o vértice inicial nº 102. O perímetro descrito circunscreve uma superfície de 251,46 m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A área descrita vem melhor caracterizada conforme planta em anexo e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 02382/85-1.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixa

cont. Decreto nº 5107/85 - fls. 02

do no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

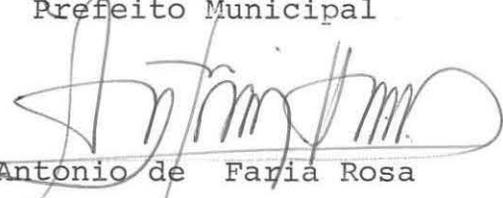
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei Complementar nº 3365, de 21 de junho de 1941, com alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
02 de julho de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos